



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Memorando Circular nº 005/2020 – PROGEP

Santa Maria, 13 de novembro de 2020.

Aos Dirigentes das Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFSM

Assunto: Prorrogação de Termo de Adesão de Prestação de Serviços Voluntários e Programa Especial para Participação em Atividade de Ensino, Pesquisa e Extensão via PEN

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas divulga nova sistemática e fluxo para PRORROGAÇÃO de Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário (Resolução n. 012/2004) e Programa Especial para Participação em Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão (Resoluções n. 018/2008 e 024/2008), sendo que, a partir desta data, tais processos deverão ser encaminhados no formato de Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE/UFSM), inclusive os casos em que o período de vigência inicial expirou durante a suspensão das atividades presenciais na UFSM.

Para abertura do referido PEN, o interessado (requerente/voluntário) deve encaminhar, por e-mail, a seguinte documentação obrigatória, à Divisão de Protocolo (protocolodag@ufsm.br):

- ✓ Solicitação de prorrogação de prestação de serviço voluntário, conforme modelo disponível no sítio da UFSM (www.ufsm.br/progep/servicos -> Ingresso);
- ✓ Termo Aditivo de prorrogação ao Termo de Adesão, conforme modelo disponível no sítio da UFSM (www.ufsm.br/progep/servicos -> Ingresso);
- ✓ Documento de identidade.

Na abertura do processo, o interessado receberá um e-mail com orientações sobre o seu cadastramento no sistema PEN, para fins de recebimento, envio e assinatura de documentos e processos administrativos junto à UFSM.

O tempo da vigência da prorrogação deve ser igual ao tempo de duração do processo inicial (4 meses, 1 ano, 2 anos...), não podendo ultrapassar o período máximo total de **4 anos**. Observar com atenção o período de prorrogação que será informado no Termo Aditivo, pois deve iniciar imediatamente após o fim do primeiro período, **sem intervalo**.

A Divisão de Protocolo procederá à abertura do processo eletrônico e encaminhará, via caixa postal do SIE, para a Subunidade informada pelo requerente, para aprovação da prorrogação. Caso aprovada a solicitação, a Subunidade inclui manifestação favorável do seu dirigente e insere a Ata da reunião do colegiado que aprovou a prorrogação, com lista de presenças (assinatura dos presentes). Após a inclusão dos documentos, encaminha o PEN ao Núcleo de Ingresso/PROGEP.

Após verificar a documentação, o Núcleo de Ingresso encaminhará o processo para assinatura do Reitor. Os processos que não estiverem de acordo serão devolvidos para as correções necessárias. O fluxo completo do processo está disponível no sítio da UFSM (www.ufsm.br/progep/servicos -> Ingresso).



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Reforçamos que todos os casos de prorrogação que estavam aguardando a liberação via PEN-SIE devem, a partir de agora, ser encaminhados para regularização, inclusive para evitar prejuízo aos envolvidos em função de bloqueio de acesso ao SIE para os que estiverem com a data de vigência expirada.

Solicitamos ampla divulgação dessas orientações no âmbito das subunidades vinculadas a sua unidade e aos servidores interessados.

Atenciosamente,

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas